



CÂMARA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA

CNPJ 03.621.176/0001-59 - ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO Nº 09 de 2024

REQUERER INFORMAÇÕES DO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Luislândia,

Requeiro a Vossa Ex.^a, que seja solicitado ao Prefeito Municipal, informações sobre o requerimento nº 55/2021, solicitando reforma do posto de atendimento de saúde na Comunidade São Matias, e a possibilidade de colocar uma pessoa para fazer o atendimento pelo menos para aferir a pressão e fazer a limpeza do local.

JUSTIFICATIVA

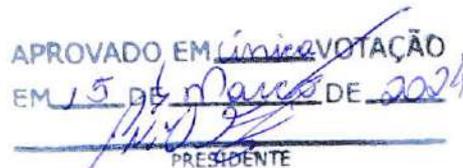
Este é um pedido da população, a **reforma** e a disponibilização de uma pessoa é uma questão de **saúde** pública, porque representa a segurança das pessoas da comunidade que necessitam desses serviços diariamente, além disso é necessário que disponibilizemos ambientes confortáveis e adequado para que seus servidores e a população possam tem um espaço adequado com uma maior tranquilidade. Temos a emenda parlamentar do Deputado Bosco no valor de R\$ 25.000,00, conforme documentos em anexo, mas até o momento não tivemos resposta.

Solicito o apoio dos nobres vereadores para aprovação do presente requerimento.

Câmara Municipal de Luislândia, 15 de março de 2024

Vereador

Leonardo Antunes Pereira





CAMARA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA

CNPJ 03.621.176/0001-59 - ESTADO DE MINAS GERAIS





DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL

08/06/2021

Informamos que a seguinte indicação de emenda parlamentar na modalidade de TRANSFERÊNCIA ESPECIAL foi publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais:

* DATA DA PUBLICAÇÃO: 04/05/2021
* Nº INDICAÇÃO: 68259
* AUTOR DA EMENDA: BOSCO
* MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO: LUISLANDIA
* VALOR: R\$ 25.000,00
* GRUPO DE DESPESA: 4

Conforme arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989, os recursos dessa indicação serão repassados neste exercício independentemente de celebração de convênio ou de instrumento congênere, e passarão a pertencer ao município beneficiado no ato da efetiva transferência financeira.

A abertura da conta bancária para recebimento dos recursos será providenciada pelo Estado de Minas Gerais com o Banco do Brasil, na mesma agência em que são depositadas as transferências constitucionais, cabendo ao município providenciar a assinatura do contrato e a ativação da conta.

Para fins de utilização do recurso da emenda parlamentar, o município beneficiário deverá observar o disposto no artigo art. 160-A, o qual determina, dentre outros, os seguintes parâmetros:

- * Preservação do grupo de despesa indicado pelo autor da emenda, de modo a assegurar o percentual mínimo de investimento exigido na Constituição;
- * Aplicação dos recursos em programações finalísticas das áreas de competência do Poder Executivo municipal;
- * Vedação, em qualquer caso, da aplicação dos recursos no pagamento de:
 - Despesas com pessoal e encargos sociais relativas a ativos e inativos e com pensionistas;
 - Encargos referentes ao serviço da dívida.

IGOR MASCARENHAS ETO
Secretário de Estado de Governo

AUTOR DA EMENDA	Nº INDICAÇÃO	MUNICÍPIO	RAZÃO SOCIAL	GRUPO DE DESPESA	VALOR INDICADO	AGÊNCIA	CONTA
BOSCO	68259	LUISLÂNDIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA	INVESTIMENTOS	R\$ 25.000,00	0902-4	00000038803-3